



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.045, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Homologa as Declarações de Comando
Único dos municípios que assumirão a
gestão de seus prestadores em 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.665, de 03 de dezembro de 2013, que institui o processo para análise das solicitações dos municípios que manifestaram interesse em assumir a gestão dos prestadores em 2014;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Reunião Ordinária da Comissão SES/COSEMS PPI, realizada em 02 de dezembro de 2014, para assumirem a gestão de seus prestadores em 2014;
- a Reunião Ordinária da Câmara Técnica da CIB-SUS/MG, realizada em 03 de dezembro de 2014; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 208ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de dezembro de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam homologadas as Declarações de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em 2015, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º A gestão de que trata o *caput* deste artigo implica, ao respectivo município, assumir as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores utilizando os recursos financeiros de Média e Alta Complexidade (MAC).

§ 2º Os municípios que tiverem seu pleito julgado favorável para assumirem a gestão de seus prestadores, por meio da Declaração de Comando Único da CIB, participarão de oficina de trabalho específica em data a ser divulgada e comunicada pela SES/MG na CIB-SUS/MG de fevereiro/2015, ficando condicionado a efetivação do processo a esta oficina.

Art. 2º Esta Deliberação entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de março de 2015.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 2.045, DE 09 DE DEZEMBRO
DE 2014.**

**MUNICÍPIOS QUE ASSUMIRÃO A GESTÃO DE SEUS PRESTADORES DE MÉDIA
E ALTA COMPLEXIDADE SITUADOS EM SEU TERRITÓRIO, INDEPENDENTE
DA SUA NATUREZA JURÍDICA.**

1.	Três Marias
2.	Virgem da Lapa
3.	Caraí